



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 374ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Processos com despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente, de acordo com o art. 44 inciso I da Resolução CFC 1.603/20: Vice-Presidente **OTÁVIO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR** apresentou **processo 2023/900296 PESSOA JURÍDICA**; **processo 2023/900305 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCGO. O conselheiro **FABIAN RODRIGUES LEITE** apresentou o **processo 2022/900299 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC-GO e falta de estruturação legal. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais); **processo 2022/900300 PESSOA FÍSICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo). O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais); **processo 2022/900397 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC-GO e falta de estruturação legal. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais); **processo 2022/900398 PESSOA FÍSICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo). O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **SILVANETE BARBARA DE OLIVEIRA MEL** apresentou o **2023/900285 PESSOA FÍSICA**; **Processo 2023/900286 PESSOA FÍSICA**; **processo 2023/900288 PESSOA FÍSICA**; **processo 2023/900289 PESSOA FÍSICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Por e ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO, respectivamente. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2022/900152 PESSOA JURÍDICA**; por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais); **processo 2022/900153 PESSOA FÍSICA**; por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo). O parecer foi pela aplicação de multa no

valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais); **processo 2022/900459 PESSOA JURÍDICA** processo **2022/900469 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO, Respectivamente. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). O conselheiro **MARCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2022/900130 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Por explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais); **processo 2022/900131 PESSOA FÍSICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo). O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais); O conselheiro **GLÁUCIO ALVES PEREIRA** apresentou o **processo 2022/900059 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais); o **processo 2022/900060 PESSOA FISICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo). O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais); o **processo 2022/900127 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. o **processo 2022/900129 PESSOA FISICA**, por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo). O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais); o **processo 2022/900323 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC – GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Finalizando, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às 15h45min. E, para constar, o Contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente de Fiscalização, bem como pelos demais Conselheiros presentes na Reunião da Câmara de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Contador Louis de Oliveira e Silva

Diretor de Prerrogativas do CRCGO.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Fiscal**, em 26/10/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154801** e o código CRC **F5266224**.

